



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO 286/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 286/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de livros (infanto juvenil) para as Unidades Escolares**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Eunice Maria Gonçalves de Oliveira

CNPJ:11.311.279/0001-40

Endereço: Rua: Maria Jose, 306 - Bela Vista

Cidade: São Paulo Estado: SP

CEP: 01324-010

Telefone: (11) 3101-5816

Email: licitacao@eunicelivros.com.br

Representante Legal: Isabel Cristina Franco CPF: 297.457.988-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	Livro - A Estrela Curiosa. Walcyr Carrasco. Editora Moderna. Capa tipo brochura.	Unidade	166	35,00	5.810,00
10	Livro - A Alegre Vovó Guida, Que É Um Bocado Distraída. Tatiana Belinky. Editora do Brasil. Capa tipo brochura.	Unidade	168	25,00	4.200,00
11	Livro - A Arca De Noé. Ruth Rocha. Editora Salamandra. Capa tipo brochura.	Unidade	166	33,00	5.478,00
12	Livro - A Árvore: Os Três Caminhos. Janaina Tokitaka. Editora Escarlata. Capa tipo brochura.	Unidade	168	30,00	5.040,00
15	Livro - A Bolsa Amarela. Lygia Bojunga. Editora Casa Lygia Bojunga. Capa tipo brochura.	Unidade	166	22,00	3.652,00
17	Livro - A Bruxa Zelda e os 80 Docinhos. Eva Furnari. Editora Moderna.	Unidade	168	22,50	5.160,00

17	Capa tipo brochura.	Unidade	100	52,50	5.400,00
19	Livro - A Casinha do Tatu. Elza Sallut. Editora Moderna. Capa tipo brochura.	Unidade	166	33,50	5.561,00
22	Livro - A Droga da Amizade. Pedro Bandeira. Editora Moderna. Capa tipo brochura.	Unidade	168	40,00	6.720,00
23	Livro - A Droga da Obediência. Pedro Bandeira. Editora Moderna. Capa tipo brochura.	Unidade	166	39,50	6.557,00
24	Livro - A Droga do Amor. Pedro Bandeira. Editora Moderna. Capa tipo brochura.	Unidade	166	40,00	6.640,00
25	Livro - A Economia de Maria. Telma Guimarães Castro Andrade. Editora do Brasil. Capa tipo brochura.	Unidade	168	30,00	5.040,00
31	Livro - O Caracol E A Tartaruga São Amigos. Stephen Michael King. Editora Brinque Book. Capa tipo brochura.	Unidade	168	28,00	4.704,00
38	Livro - O Caso Do Pote Quebrado. Mariana Massarani e Milton Celio de Oliveira Filho. Editora Brinque Book. Capa tipo brochura.	Unidade	168	30,00	5.040,00
42	Livro - A Revolta Dos Gizes De Cera. Drew Daywalt. Editora Salamandra. Capa tipo dura.	Unidade	168	34,00	5.712,00
44	Livro - A Zeropeia. Herbert de Souza Betinho. Editora Salamandra. Capa tipo brochura.	Unidade	168	35,00	5.880,00
45	Livro - Acompanhando Meu Pincel. Dulari Devi. Editora WMF Martins Fontes. Capa tipo brochura.	Unidade	166	27,00	4.482,00
46	Livro - Adivinhe se Puder. Eva Furnari. Editora Moderna. Capa tipo brochura.	Unidade	168	35,00	5.880,00
53	Livro - Aritmética da Emília. Monteiro Lobato. Editora Globo. Capa tipo brochura.	Unidade	166	27,84	4.621,44
58	Livro - O Feitiço do Sapo. Eva Furnari. Editora Moderna. Capa tipo brochura.	Unidade	168	37,00	6.216,00
60	Livro - Beto, o Carneiro. Ana Maria Machado. Editora Salamandra. Capa tipo brochura.	Unidade	166	35,50	5.893,00
65	Livro - Bom Dia Todas As Cores. Ruth Rocha. Editora Salamandra. Capa tipo brochura.	Unidade	168	36,50	6.132,00
70	Livro - Cantigas de Adolescer. Elias José. Editora Atual. Capa tipo brochura.	Unidade	168	35,00	5.880,00
73	Livro - Chuva de Manga. James Rumford. Editora Brinque Book. Capa tipo brochura.	Unidade	168	28,00	4.704,00
77	Livro - Confissão. Paula Pimenta. Editora Gutenberg. Capa tipo brochura.	Unidade	168	21,89	3.677,52
90	Livro - Escola de Chuva. James Rumford. Editora Brinque-Book. Capa tipo brochura.	Unidade	168	28,00	4.704,00
94	Livro - Fazendo Meu Filme- A Estréia de Fani - Volume 1. Paula Pimenta. Editora Gutenberg. Capa tipo brochura.	Unidade	168	24,70	4.149,60
95	Livro - Fazendo Meu Filme - Fani na Terra da Rainha - Volume 2. Paula Pimenta. Editora Gutenberg. Capa tipo brochura.	Unidade	166	24,70	4.100,20
96	Livro - Fazendo Meu Filme - O Roteiro Inesperado de Fani - Volume 3. Paula Pimenta. Editora Gutenberg. Capa tipo brochura.	Unidade	166	24,70	4.100,20
97	Livro - Fazendo Meu Filme - Fani em Busca do Final Feliz - Volume 4. Paula Pimenta. Editora Gutenberg. Capa tipo brochura.	Unidade	168	30,00	5.040,00
99	Livro - Gente de Muitos Anos. Malô Carvalho. Editora Autentica. Capa tipo brochura.	Unidade	168	22,00	3.696,00
117	Livro - Listas Fabulosas. Eva Furnari. Editora Moderna. Capa tipo brochura.	Unidade	166	35,00	5.810,00
122	Livro - Macunaíma – O Herói Sem Nenhum Caráter. Mario de Andrade. Editora Melhoramentos. Capa tipo brochura.	Unidade	166	20,30	3.369,80
124	Livro - A Marca De Uma Lágrima. Pedro Bandeira. Editora Moderna. Capa tipo brochura.	Unidade	166	36,00	5.976,00
125	Livro - Marcelo Marmelo, Martelo e Outras Histórias. Ruth Rocha. Editora Salamandra. Capa tipo brochura.	Unidade	166	31,50	5.229,00
128	Livro - Maria Peçonha. Andre Neves. Editora DCL. Capa tipo brochura.	Unidade	166	24,00	3.984,00
131	Livro - Minha Vida Fora De Série: 1ª Temporada. Paula Pimenta. Editora Gutenberg. Capa tipo brochura.	Unidade	168	25,00	4.200,00
132	Livro - Minha Vida Fora Dos Trilhos. Clare Vanderpool. Editora Darkside. Capa tipo dura.	Unidade	168	29,00	4.872,00
137	Livro - Nhac! Carolina Rabei. Editora Brinque-Book. Capa tipo brochura.	Unidade	166	29,00	4.814,00

138	Livro - No Meio Da Bicharada. Ricardo Chaves Prado. Editora Moderna. Capa tipo brochura.	Unidade	166	39,50	6.557,00
143	Livro - O Beijo. Valerie D'Heur. Editora Brinque-Boook. Capa tipo brochura.	Unidade	168	29,50	4.956,00
146	Livro - O Livro de Lívio. Hrefna Bragadottir. Editora Brinque-Book. Capa tipo brochura.	Unidade	168	27,00	4.536,00
151	Livro - O Menino que Tinha Medo de Errar. Andrea Viviana Taubman. Editora ZIT. Capa tipo brochura.	Unidade	168	19,61	3.294,48
158	Livro - O Que Me Diz, Louise? Toni Morrison e Slade Morrison. Editora Globinho. Capa tipo brochura.	Unidade	168	32,00	5.376,00
160	Livro - O Sanduíche Da Maricota. Avelino Guedes. Editora Moderna. Capa tipo brochura.	Unidade	168	36,38	6.111,84
162	Livro - O Tesouro Da Raposa. Ana Maria Machado. Editora Salamandra. Capa tipo brochura.	Unidade	168	35,00	5.880,00
165	Livro - Orelha De Limão. Katja Reider. Editora Brinque-Book. Capa tipo brochura.	Unidade	168	32,00	5.376,00
168	Livro - Pra que Serve? Ruth Rocha. Editora Salamandra. Capa tipo Brochura.	Unidade	168	40,00	6.720,00
176	Livro - Poliana. Eleonor H. Porter. Editora Ciranda Cultural. Capa tipo Dura.	Unidade	166	13,00	2.158,00
177	Livro - Ponte Para Terabítia. Katherine Paterson. Editora Salamandra. Capa tipo brochura.	Unidade	166	39,50	6.557,00
184	Livro - Raul Da Ferrugem Azul. Ana Maria Machado. Editora Salamandra. Capa tipo brochura.	Unidade	166	35,90	5.959,40
188	Livro - O Tecido Dos Contos Maravilhosos. Tanya Robyn Batt e Rachel Griffin. Editora WMF Martins Fontes. Capa tipo brochura.	Unidade	168	28,94	4.861,92
189	Livro - Três Ursos. Cliff Wright. Editora Brinque Book. Capa tipo brochura.	Unidade	166	25,00	4.150,00
192	Livro - Um Amor de Confusão. Dulce S. Rangel. Editora Moderna. Capa tipo brochura.	Unidade	168	36,00	6.048,00
199	Livro - Amanda no País das Vitaminas. Leonardo Mendes Cardoso. Editora do Brasil. Capa tipo brochura.	Unidade	166	33,03	5.482,98
Valor Total					277.049,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, situado à rua Marquês de Olinda, nº 2.900, Glória, Joinville/SC. De segunda-feira a sexta-feira, das 7 (sete) horas às 13 (treze) horas.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa

de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Franco, Usuário Externo**, em 27/05/2020, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/05/2020, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/05/2020, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6324971** e o código CRC **B510D694**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6325140/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 286/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 782734, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de livros (infanto juvenil) para as Unidades Escolares, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, ITEM 09 - R\$ 35,00, ITEM 10 - R\$ 25,00, ITEM 11 - R\$ 33,00, ITEM 12 - R\$ 30,00, ITEM 15 - R\$ 22,00, ITEM 17 - R\$ 32,50, ITEM 19 - R\$ 33,50, ITEM 22 - R\$ 40,00, ITEM 23 - R\$ 39,50, ITEM 24 - R\$ 40,00, ITEM 25 - R\$ 30,00, ITEM 31 - R\$ 28,00, ITEM 38 - R\$ 30,00, ITEM 42 - R\$ 34,00, ITEM 44 - R\$ 35,00, ITEM 45 - R\$ 27,00, ITEM 46 - R\$ 35,00, ITEM 53 - R\$ 27,84, ITEM 58 - R\$ 37,00, ITEM 60 - R\$ 35,50, ITEM 65 - R\$ 36,50, ITEM 70 - R\$ 35,00, ITEM 73 - R\$ 28,00, ITEM 77 - R\$ 21,89, ITEM 90 - R\$ 28,00, ITEM 94 - R\$ 24,70, ITEM 95 - R\$ 24,70, ITEM 96 - R\$ 24,70, ITEM 97 - R\$ 30,00, ITEM 99 - R\$ 22,00, ITEM 117 - R\$ 35,00, ITEM 122 - R\$ 20,30, ITEM 124 - R\$ 36,00, ITEM 125 - R\$ 31,50, ITEM 128 - R\$ 24,00, ITEM 131 - R\$ 25,00, ITEM 132 - R\$ 29,00, ITEM 137 - R\$ 29,00, ITEM 138 - R\$ 39,50, ITEM 143 - R\$ 29,50, ITEM 146 - R\$ 27,00, ITEM 151 - R\$ 19,61, ITEM 158 - R\$ 32,00, ITEM 160 - R\$ 36,38, ITEM 162 - R\$ 35,00, ITEM 165 - R\$ 32,00, ITEM 168 - R\$ 40,00, ITEM 176 - R\$ 13,00, ITEM 177 - R\$ 39,50, ITEM 184 - R\$ 35,90, ITEM 188 - R\$ 28,94, ITEM 189 - R\$ 25,00, ITEM 192 - R\$ 36,00 e ITEM 199 - R\$ 33,03.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/05/2020, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/05/2020, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6325140** e o código CRC **3E920411**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br